

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES.80685562715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20787710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado NF
e, st=TRANCIA REGINA PEREIRA
ALVES.80685562715
Data: 2023.11.16 15:09:59
+01'00'

P.M.P

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963/23
FOLHA Nº 579
ASSINATURA/MATRICULA

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES: 86685662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC-
SOCIUM Multiples v2,
iyu=20271713000103,
cn=Presencial, ou=Certificado
RF AS: 20271713000103
PEREIRA ALVES: 86685662715
Data: 2023.11.15 15:09:45
000000



DELCA: DIRP
PROC. Nº 2962/23
FOLHA Nº 580
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiplav S,
ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.11.16 15:09:31 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CAMEPEL COMERCIO
DE PAPEIS
LTDA:186316950001
75

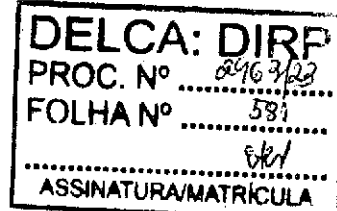
Assinado de forma digital
por CAMEPEL COMERCIO
DE PAPEIS
LTDA:18631695000175
Dados: 2023.11.16
15:35:35 -03'00'

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
Beneficiária





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1 O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1 O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2463123
FOLHA Nº 582
ASSINATURA/MATRÍCULA

- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP	
PROC. Nº	2903/23
FOLHA Nº	583
ASSINATURA MATRÍCULA	

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2 Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

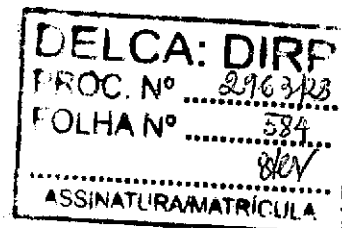
SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:886896
 62715

Assinado de forma digital por
 SONIA REGINA PEREIRA
 DN: cn=SONIA REGINA PEREIRA, o=PM
 PETROPOLIS, ou=PM, email=sonia.pereira@petropolis.rj.gov.br, c=BR
 Date: 2023.11.16 15:36:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

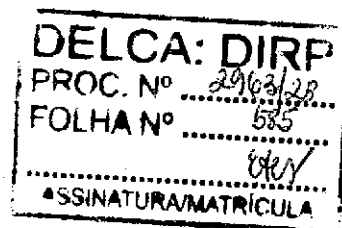
8.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

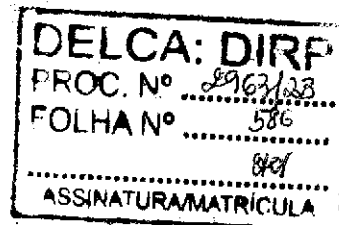
10. Disposições Gerais:

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos **Programas de Trabalho** n°s: **20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1.500.99/1.660.18;**
20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1.660.07/1.661.99; **20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-**
1.660.07/1.661.99; **20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1.660.07/1.661.99;**
20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1.500.99/1.660.01/1.661.99;
20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1.660.99; **20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.30.00-1.660.19,**
da Secretaria de Assistência Social.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PP-A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.11.16 15:08:16
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

**CAMEPEL
COMERCIO DE
PAPEIS
LTDA:186316950
00175**

Assinado de forma
digital por CAMEPEL
COMERCIO DE PAPEIS
LTDA:18631695000175
Dados: 2023.11.16
15:36:37 -03'00'

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
Beneficiária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DELCA: DIRP	
PROC. Nº	2963/23
FOLHA Nº	587
ASSINATURA/MATRÍCULA	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **18.631.695/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:01 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **ACA2.0AF1.FF04.8BE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DELCA: DIRP	
PROC. Nº	2963/23
FOLHA Nº	588
ASSINATURA/MATRÍCULA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/11/2023, em referência ao pedido 363784/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ:

18.631.695/0001-75

LCRIÇÃO ESTADUAL:

79.98589,9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 7QUR.1100.1011.553C

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/11/2023 às 13:29:26.1

Esta certidão tem validade até 06/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/11/2023 às 15:53:18.0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débito

Nº: 30152/2023

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963/23
FOLHA Nº 589
Assinatura
ASSINATURA/MATRÍCULA

Nome: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Inscrição nº: 058091009

CPE: *****

CNPJ: 18.631.695/0001-75

Localizado: RUA DANTE

Nº: 63

Complemento: *****

Bairro: SAO JOAO BATISTA

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, constatamos não existir débito em nome do mesmo.

Esta certidão engloba todos os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não como dívida ativa do município.

Certidão emitida, com base nas informações cedidas pelo requerente.

Outras Informações:

Certidão válida até: 07/02/2024

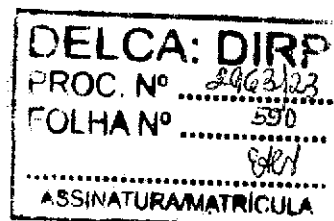
Volta Redonda: 09 de NOVEMBRO de 2023


Funcionário


Diretor

QUALQUER RASURA ANULA A CERTIDÃO

Dispensado o pagamento de taxa nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV "B" da Constituição Federal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2023/1665816

Código de verificação de autenticidade: 4d9fe61ac0e144efa49ea1ec3f1c2181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 18.631.695/0001-75	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/10/2023 ÀS 11:48:48 VÁLIDA ATÉ: 28/01/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

Voltar

Imprimir

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2962/23
FOLHA Nº 594
.....
ASSINATURA MATRÍCULA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.631.695/0001-75
Razão Social: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Endereço: - RUA DANTE - / SAO JOAO BATISTA / VOLTA REDONDA / RJ / 27285-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

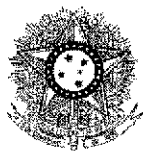
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201344099947803

Informação obtida em 16/11/2023 10:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963/23
FOLHA Nº 592
OK/
ASSINATURA/MATRÍCULA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.631.695/0001-75

Certidão nº: 36714343/2023

Expedição: 24/07/2023, às 15:05:59

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.631.695/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1564/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 21.606,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

m	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
16	TNT na cor rosa – rolo 010 m	RL	360	26,95	9.702,00
17	TNT na cor vermelha – rolo 010 m	RL	240	26,95	6.468,00
23	EVA c/glitter cor vermelha (600x400x2mm)	UN	480	4,56	2.188,80
26	Alfinete de segurança n.º 01 caixa com 100	CX	240	6,16	1.478,40
27	Caixa de alfinete cabeça metal	CX	240	7,37	1.768,80

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

CORRIGENDA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 046/2023**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DA SILVA PATRÍCIO ALVES, publicado no D.O. n.º 6767 de 18/10/2023:

Onde se lê: “de 04/07/2023 a 03/01/2023”

Leia-se: “de 04/07/2023 a 03/01/2024”

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Saúde**PORTARIA N.º 209 DRH de 06 de novembro de 2023**

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 141, I da Lei n.º 9646/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) relacionados abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 20/09/2023 à servidora ANA CRISTINA DOMICILI SOARES, Médico do Q.P., matrícula n.º 5149, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 48487/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 09/08/2023 à servidora ANDRÉA LIMA ALMEIDA, Auxiliar Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4216, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 40708/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 12/08/2023 ao servidor ANSELMO DIAS DE CARVALHO, Técnico de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 10772-7, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp (NIR) (Processo n.º 44327/2023);
- 69 (sessenta e nove) dias a partir de 03/09/2023 à servidora DANIELLE BASTOS DE FREITAS, Médico do

Q.P., matrícula n.º 5551, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 45644/2023);

- 36 (trinta e seis) dias a partir de 29/05/2023 ao servidor DARIO ANTONIO MORAES E SILVA, Médico do Q.P., matrícula n.º 5848, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 27415/2023);
- 35 (trinta e cinco) dias a partir de 01/07/2023 à servidora DEISE CRISTINA DE SOUZA LIMA CASTILHO, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7434, lotada no USF Santíssima Trindade. (Processo n.º 33647/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 03/07/2023 à servidora ELAINE LINHARES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 5763, lotada no UBS Alto Independência. (Processo n.º 33470/2023);
- 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 09/09/2023 à servidora FATIMA CRISTINA BARILLO, Médico do Q.P., matrícula n.º 6418, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio. (Processo n.º 46645/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 25/07/2023 à servidora GISELDA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 4878, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 37856/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2023 ao servidor GLAUCO RODRIGO DE SOUZA FREITAS, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7646, lotado no Consultório na Rua. (Processo n.º 37197/2023);
- 35 (trinta e cinco) dias a partir de 07/06/2023 ao servidor JONES MARQUES FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5534, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 29015/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 21/09/2023 ao servidor JORGE ANTONIO SIMÕES, Enfermeiro do Q.P., matrícula n.º 5938, lotado na USF Alto da Serra. (Processo n.º 48661/2023);
- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12/06/2023 à servidora MARCIA TAVEIRA DE MEDRADO, Assistente Social do Q.P., matrícula n.º 1245, lotada no Consultório na Rua. (Processo n.º 31929/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 26/08/2023 à servidora MARIA CARMELITA DE MAZZA CERQUEIRA, Médico do Q.P., matrícula n.º 3608, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 44293/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 30/08/2023 à servidora MARIA HELENA DE QUEIROS, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7146, lotada no Centro de Saúde do Itamarati. (Processo n.º 45119/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 31/08/2023 à servidora MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL, Operador de Computador do Q.P., matrícula n.º 4424, lotada no Superintendência de Atenção à Saúde. (Processo n.º 45644/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 02/06/2023 à servidora MONIQUE ISIDORO ANDRADE LISBOA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 112450, lotada no CAPS – Centro. (Processo n.º 29006/2023);
- 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 05/07/2023 ao servidor NEI CARVALHO ESPINHEIRA, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula n.º 1169, lotada no Departamento de Saúde Bucal. (Processo n.º 34592/2023);
- 69 (sessenta e nove) dias a partir de 22/08/2023 ao servidor REINALDO JOSE ANDRADE AGUIAR, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 3845, lotado no Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira. (Processo n.º 45029/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 31/08/2023 à servidora RENATA FREITAS BALTAR VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5351, lotada na USF Amazonas III. (Processo n.º 44841/2023);
- 93 (noventa e três) dias a partir de 29/12/2022 à servidora VERA LUCIA DIAS ALVES, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4025, lotada no Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira. (Processo n.º 63382/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 21/08/2023 ao servidor WELLINGTON ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 8360, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 42883/2023).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PROC. N.º 2963/23
FOLHA N.º 593
COMDEP
ASSINATURA/MATRÍCULA

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 021/2023
Processo Administrativo n.º 27.673/2023

MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, GRAXA E QUEROSENE. Tipo de licitação: Menor Preço Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 07 de dezembro de 2023, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail: licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado através do Portal da Transparência da COMDEP no site eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

Processo Administrativo n.º 28.086/2023

MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA Tipo de licitação: Menor Preço Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 07 de dezembro de 2023, às 15h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de Novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail: licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado através do Portal da Transparência da COMDEP no site eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

Processo Administrativo n.º 27.969/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Tipo de licitação: Menor Preço Global Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 12 de dezembro de 2023, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de Novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail: licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado no Portal da Transparência da COMDEP no site eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente.

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação